



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 25/2019 GABR/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO INTERNA

COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições destinadas à seleção interna de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 05.01.1992; Lei nº 9.394, de 20.12.1996; Lei nº 11.273, de 06.02.2006; Lei nº 11.502, de 01.07.2007; Lei nº 12.772, de 28.12.2012; Lei nº 13.005, de 15.06.2014), do Decreto nº 5.800, de 08.06.2006, dos dispositivos normativos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (Portaria nº 183, de 21.10.2016; Portaria nº 15, de 23.01.2017; Instrução Normativa nº 2, de 11.04.2017; Portaria nº 102, de 10.05.2019) e mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida pela comissão organizadora designada, conforme Resolução nº 75, de 03 de setembro de 2019, para formação de cadastro de reserva de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto dos cursos da UAB no IFCE.

2. DA TERMINOLOGIA

Para fins deste Edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- a) Ambiente de trabalho da Universidade Aberta do Brasil (Atuab);
- b) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- c) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- d) Conselho Superior (CONSUP);

- e) Diretoria de Educação a Distância (DEaD);
- f) DED: Diretoria de Educação a Distância da CAPES;
- g) Educação a Distância (EaD) - "Modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos." (art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017);
- Fórum Nacional de Coordenadores do Sistema Universidade Aberta do Brasil (Foruab);
- h) Instituição de Ensino Superior (IES)
- i) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará (IFCE);
- j) Ministério da Educação (MEC);
- k) RSC: Reconhecimento de Saberes e Competências
- l) Sistema da Universidade Aberta do Brasil (SisUAB);
- m) Sistema Geral de Bolsas (SGB);
- n) Sistema Integrado CAPES (Sicapes);

3. DO CRONOGRAMA

A presente seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 1 - Cronograma da seleção

14/10/2019	Lançamento do Edital
15/10/2019	Impugnação do Edital
16/10/2019 a 14/11/2019	Inscrição dos candidatos
18 e 19/11/2019	1ª etapa - análise dos currículos
20/11/2019	Divulgação do Resultado Parcial da 1ª etapa
21/11/2019	Interposição de recurso contra o Resultado Parcial da 1ª etapa
22/11/2019	Divulgação do Resultado pós-recurso da 1ª etapa e divulgação do cronograma de entrevistas

25/11/2019	2ª etapa - entrevista
26/11/2019	Divulgação do Resultado Parcial da 2ª etapa
27/11/2019	Interposição de recurso contra o Resultado Parcial da 2ª etapa
28/11/2019	Divulgação do Resultado pós-recurso da 2ª etapa
29/11/2019	Divulgação do Resultado Final

4. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

4.1 O candidato poderá se inscrever na seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;
- c) possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 6 deste Edital;
- d) ter experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos no nível superior;
- e) ter experiência de, no mínimo, 1(um) ano em educação a distância;
- f) ser docente do IFCE;
- g) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas presencialmente, de acordo com a necessidade do programa;
- h) o candidato que prestar declaração falsa será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto:

- a) gerir todas as atividades de interface da UAB com o IFCE;
- b) receber recursos da CAPES e providenciar a utilização adequada para o bom andamento dos cursos ofertados;
- c) realizar a articulação dos cursos;
- d) gerenciar os sistemas UAB/CAPES - SisUAB, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
- e) participar das ações do Foruab;

- f) representar o IFCE na DED/CAPES;
- g) estabelecer o relacionamento com os polos;
- h) gerenciar os bolsistas;
- i) cadastrar bolsas no SGB e alunos no SisUAB;
- j) elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
- k) manter comunicação com a CAPES;
- l) realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- m) acompanhar as demandas de viagem dos cursos aos polos;
- n) elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da CAPES ou no período de prestação de contas;
- o) elaborar os editais de seleção de alunos dos cursos da UAB/IFCE;
- p) coordenar os processos seletivos de alunos;
- q) acompanhar as ações da UAB no IFCE.

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

6.1 Esta seleção se destina à composição de cadastro de reserva para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto dos cursos da UAB no IFCE.

Quadro 2 – Funções, perfis e vagas

FUNÇÃO	PERFIL	VAGAS
Coordenação Geral	Diploma de nível Superior	01
Coordenação Adjunta	Diploma de nível Superior	01

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração será realizada por meio de bolsa proveniente da CAPES.

7.2 Para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, a remuneração será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

7.3 A bolsa tem caráter temporário e seu valor será depositado em uma conta corrente de titularidade do candidato selecionado.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas *on-line* por meio de preenchimento do formulário de inscrição acessado pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf7qx91uq7g2JWlaSL_FEQmjWmnf6k5ZVT3zT_i5JyegzO8og/viewform que estará disponível até às 17h do último dia de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital. Será aceita uma única inscrição por candidato.

8.2 O IFCE não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *on-line* do candidato.

8.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o candidato deverá realizar *upload* de arquivo com a documentação descrita no subitem 8.4 e na tabela de pontos, em um arquivo único no formato **pdf**, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do **pdf**. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do candidato.

8.3.1 O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

8.3.2 A documentação enviada em formato digitalizado – **pdf** – somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no item 3 deste Edital.

8.4 Em caráter obrigatório, o candidato deverá apresentar a documentação (frente e verso, quando for caso) listados na sequência dos subitens 8.4.1 até 8.4.11.

8.4.1 *Currículo Lattes* atualizado (plataforma do *CNPq*), sendo vedada sua substituição por um *currículo vitae*. A não apresentação deste documento acarretará a sumária desclassificação do candidato.

8.4.2 Documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) serão considerados documentos oficiais de identidade - carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura; carteira de trabalho (somente o modelo novo).

b) não serão aceitos como documentos de identidade - certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê: “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

8.4.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.4.4 Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência, conforme Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

8.4.5 No caso dos candidatos do sexo masculino - certificado de quitação com o serviço militar, exceto aqueles que completarem 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986.

8.4.6 Título de eleitor ou documento digital do título de eleitor (e-título), com comprovante de votação ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral ou, ainda, declaração de quitação com a justiça eleitoral. É vedado o uso da declaração de quitação para substituir o título eleitoral (impresso ou digital).

8.4.7 Diploma de graduação e última titulação para comprovar o perfil exigido no item 6 deste Edital.

8.4.8 Comprovação de experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos no magistério superior. A comprovação de docência deverá ser realizada por meio de **declaração** ou **registro de trabalho em carteira profissional** (CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. A(s) declaração(ões) deverá(ão) vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do candidato, a data de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se o candidato estiver vinculado à instituição emitente do documento. No contracheque, deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, documentos como atas de nomeação, declarações, termos de posse ou páginas de diários oficiais que não tragam de maneira clara o período de atuação do candidato. Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior. Caso o candidato já tenha defendido sua dissertação de mestrado e ainda não tenha seu diploma em mãos, será aceita declaração de defesa, estando expresso que o diploma do candidato se encontra em processo de confecção.

8.4.9 Comprovação de experiência em educação a distância, no mínimo, 1 (um) ano em qualquer uma das seguintes funções: docente, coordenador, supervisor ou consultor. O comprovante deverá ser apresentado conforme descrito no subitem anterior (8.4.8).

8.4.10 Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no anexo I deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é obrigatório e a sua não apresentação implicará a sumária eliminação do candidato.

8.4.11 Declaração da chefia imediata (modelo disponível no anexo II deste Edital) na qual seja informada a carga horária mínima do servidor e seja asseverado que ele cumprirá suas 20 horas semanais na DEaD, em horário distinto da sua carga horária de trabalho no IFCE. Este documento é obrigatório e a sua não apresentação implicará a sumária eliminação do candidato.

8.5 A inscrição será efetivada com o envio, em **pdf**, dos documentos mencionados no subitem 8.4 deste Edital, os quais são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um deles implicará a sumária eliminação do candidato.

8.6 Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma IES brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização).

8.7 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma (item 3 deste Edital), inclusive no momento de interposição de recurso.

8.8 Não será cobrada taxa de inscrição para esta seleção.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção será composta de duas etapas (análise de currículo e entrevista) de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela comissão organizadora designada, conforme Resolução nº 75, de 03 de setembro de 2019, obedecendo à pontuação especificada na tabela constante no **Anexo III** do presente Edital.

9.1.2 Para efeito de cálculo de pontuação, será considerado apenas 1(um) título em cada nível de formação acadêmica.

9.1.3 Não serão computados duplamente os pontos relativos a títulos que especifiquem experiência profissional (tempo de serviço) concomitante.

9.1.4 Serão selecionados para a segunda etapa o quádruplo do número de vagas de cada função.

9.1.5 As entrevistas serão realizadas na reitoria do IFCE, em sala, data e horário a serem definidos pela comissão organizadora e divulgado junto com o resultado da 1ª etapa.

9.1.6 A entrevista tem como objetivo avaliar as condições do candidato para atuar como coordenador do Programa UAB. Será atribuída uma pontuação de 0 a 55, sendo observados os critérios constantes no **Anexo III** do presente Edital.

9.3 Para efeito de desempate, terá primazia na classificação o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) permanecendo o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar mais tempo de experiência docente em educação a distância;

c) persistindo o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar mais tempo de experiência em gestão de cursos a distância;

d) esgotadas as possibilidades anteriores e ainda existir empate entre candidatos, será selecionado o que tiver idade mais elevada, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia.

9.5 Será usada a ordem de classificação por nota (primeira e segunda colocação) para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, sendo o primeiro classificado o Coordenador Geral e o segundo o Coordenador Adjunto.

9.6 No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá o cargo de Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto será o próximo da lista de classificação.

9.7 Na possibilidade de vacância total dos cargos de Coordenador Geral e Adjunto e não havendo mais classificados para serem convocados, caberá ao CONSUP indicar um professor para assumir os cargos, em caráter *pró-tempore*, até que se conclua um novo processo seletivo destinado a suprir a vacância.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será dado pela soma das notas das duas etapas (análise de currículo e entrevista).

10.2 O resultado das duas etapas será divulgado no seguinte endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce>

11. DO RECURSO

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo impreterivelmente até vinte e quatro horas a partir da divulgação ou, quando for o caso, no dia útil após esta data.

11.2 Para recorrer, o candidato deverá enviar seu recurso ao endereço coordenador.ead@ifce.edu.br, apresentando os itens de caráter obrigatório relacionados abaixo:

Assunto do e-mail: recurso Edital Coordenação UAB**Nome completo:****CPF:****Curso:****Critério a ser reconsiderado:****Justificativa para reconsideração (a ser enviada no corpo do e-mail):**

11.3 Serão desconsiderados pela comissão organizadora os questionamentos fora do prazo, os que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como os que forem encaminhados de forma diferente do estabelecido no subitem anterior (11.2), ou com informações incompletas.

11.4 O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada e a enviará por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção o qual valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.5 No período de recurso não serão prestadas nenhuma informação por telefone. Toda e qualquer comunicação com a comissão organizadora deverá se dar exclusivamente através do *e-mail* disponibilizado no subitem 11.2.

11.6 A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 É garantido ao cidadão o direito de impugnar este Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie no período determinado no item 3 deste Edital (**Quadro 1 – Cronograma da Seleção**).

12.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, para o *e-mail* coordenador.ead@ifce.edu.br, com assunto intitulado “Impugnação de Edital – UAB”.

12.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

12.4 Os pedidos de impugnação serão julgados pela comissão organizadora desta seleção.

12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizados em um único arquivo no portal eletrônico do IFCE, no item Educação a Distância, no subitem Editais e Resultados com o título “Resposta às impugnações – Edital UAB”, no endereço <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce> obedecendo ao período especificado no item 3 deste Edital.

12.6 Da decisão sobre a impugnação deste Edital não cabe recurso administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 3 deste Edital.

13.2 A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da DEaD, e das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

13.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza.

13.4 A seleção será válida por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da instituição.

13.5 O candidato selecionado não poderá acumular bolsa de programas federais (UAB, MedioTec, entre outros), estaduais e municipais, salvo disposição legal específica em contrário.

13.6 A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação temporária à DEaD, respeitando a observância das disposições legais que regem esta seleção, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.7 A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatadas no decorrer do processo, implicará em sua sumária eliminação. Caso esse tipo de problema venha ao conhecimento do IFCE após a realização da seleção, a pessoa será desligada imediatamente da DEaD. O candidato que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública e conforme os rigores da lei.

13.8 O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 3 (três) dias úteis para responder à direção-geral da DEaD, informando seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua eliminação do processo seletivo e, por conseguinte, será contatado o candidato classificado na posição subsequente.

13.09 O componente da Coordenação poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Direção-geral da DEaD/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

13.10 Toda divulgação de resultados e avisos referentes ao processo de Seleção serão disponibilizados na página do IFCE, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce>. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato informar-se dos resultados da seleção no endereço eletrônico acima indicado.

13.11 O candidato aprovado deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE.

13.12 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no item 3 deste Edital, inclusive, no exercício do direito do candidato no momento de interposição de recurso.

13.13 O candidato assume o compromisso de realizar as atividades referentes à função de Coordenador Geral ou Adjunto em horário distinto daquele usado para suas atividades docentes no IFCE, tendo ciência de que o não cumprimento deste requisito implicará penalidades previstas na Lei.

13.14 Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora, o candidato o deverá fazê-lo pelo *e-mail* disponibilizado no subitem 11.2 deste Edital, devendo informar o assunto objeto de sua dúvida ou demanda.

13.15 É desta instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Esta ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

13.16 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da seleção.

VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE
PRESIDENTE DO CONSUP

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) da UAB

Eu, _____, identidade n° _____, residente e domiciliado na _____, CPF _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, e-mail _____, venho respeitosamente declarar:

- possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função para a qual estou concorrendo, tendo fácil acesso a esses recursos;
- tenho disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades na função de _____;
- assumo o compromisso de realizar as atividades referentes à função de Coordenador Geral ou Adjunto em horário distinto de minhas atividades docentes no IFCE, tendo ciência de que o não cumprimento deste requisito implicará em penalidades previstas na Lei.;
- confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito;
- as informações prestadas são verídicas.

Aguardo a avaliação e manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

(local e data) _____, ____ de _____ de 201__.

(Nome do candidato)

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins que, em função das atividades desenvolvidas, o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, trabalha ____ horas diárias, computando ____ horas semanais.

A presente declaração expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações.

(local e data) _____, de _____ de 20__

(Assinatura e carimbo)

ANEXO III

TABELA DE PONTOS PARA OS CARGOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Coordenador Geral e Coordenador Adjunto

Etapa	Item	Titulação	Pontos	Pontuação Máxima
Análise de Currículo (máximo de 55 pontos)	Formação Acadêmica	Especialização	4.0	15
		Mestrado	5.0	
		Doutorado	6.0	
	Atuação profissional	Experiência em gestão em projetos de educação a distância	1.0 p/ ano (máximo de 10 anos)	10
		Docência no ensino superior presencial	1.0 p/ano (até 10 anos)	10
		Docência no ensino superior a distância	1.5 p/ano (até 10 anos)	15
	Capacitação	Curso na área de EaD de de 40 h/a até 100 h/a	1 (por curso, até 2 cursos)	2
		Curso na área de EaD acima de 100 h/a	1.5 (por curso, até 2 cursos)	3
Etapa	Critérios		Pontos	Pontuação Máxima
Entrevista (máximo de 55 pontos)	Conhecimento e habilidades na função pretendida.		até 25 pontos	25
	Demonstração da experiência de gestão, de chefia, em projetos, de liderança, planejamento, trabalho em equipe, transparência, proatividade.		até 15 pontos	15
	Habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.		até 15 pontos	15

TOTAL DE PONTOS

110



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 14/10/2019, às 11:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1068275** e o código CRC **6A049E10**.